

# **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

ALEI FERNANDES PREFEITO  
ELEITO – 2025 - 2028

**FEVEREIRO – 2025  
SORRISO/MT**

## **I - APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório de Transição de Mandato tem por objetivo assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da continuidade administrativa, da legalidade, da transparência, da boa-fé e da supremacia do interesse público, por meio da formalização, registro e disponibilização das informações essenciais à gestão pública municipal de Sorriso/MT, no processo de transição de governo.

Esta iniciativa está fundamentada na Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados por atuais e futuros Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato. Além disso, está regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 11 de outubro de 2024, que institui, disciplina e operacionaliza a Comissão de Transmissão de Mandato no Município de Sorriso.

A transição de mandato é um processo legalmente exigido, cuja finalidade consiste em permitir que os administradores públicos sucessores recebam de seus antecessores todas as informações, documentos e demonstrativos indispensáveis à implementação do novo programa de governo, desde a data da posse, garantindo a continuidade da gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal.

O conteúdo deste relatório foi elaborado com base na documentação descrita nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, consolidada por meio da atuação da Comissão de Transmissão de Mandato instituída pelo Decreto Municipal acima mencionado. Essa documentação abrange, entre outros, os demonstrativos fiscais, orçamentários e patrimoniais, os instrumentos de planejamento, a execução orçamentária e financeira, os contratos e convênios vigentes, o quadro de pessoal, os passivos financeiros e obrigações legais em curso, bem como o acervo de atos normativos municipais.

## **II – COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece a obrigatoriedade da formação de Comissão de Transmissão de Mandato nos Poderes Executivos municipais, e em consonância com o Decreto Municipal nº 1.149, de 11 de outubro de 2024, foi instituída a Comissão de Transmissão de Mandato do Município de Sorriso, com a finalidade de coordenar, executar e documentar o processo de transição governamental de forma transparente, tempestiva e eficiente.

A comissão foi formalmente constituída por meio de ato do Prefeito Municipal de Sorriso, publicado na imprensa oficial, sendo composta por representantes da gestão em curso e por membros indicados pelo prefeito eleito, conforme exigência expressa no §2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP. A composição respeitou a obrigatoriedade de inclusão dos titulares das áreas estratégicas da administração municipal, conforme o artigo 4º do mesmo normativo.

A seguir, apresenta-se a composição da comissão:

**Representantes da Administração Atual:**

Laércio Costa Garcia – Controlador Geral do Município

Elizandra Andreola Brizante – Contadora

Alex Sandro Monarin – Procurador Geral do Município

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado – Secretário Municipal de  
Administração

Sérgio Kocova Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Luis Fábio Marchioro – Secretário Municipal de Saúde

Lucia Korber Drechsler – Secretária Municipal de Educação

Jucélia Gonçalves Ferro – Secretária Municipal de Assistência Social

Claudio Cezar de Oliveira – Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Nerci Adriano Denardi – Secretário Municipal de Agricultura, Meio  
Ambiente, Ciência e Tecnologia

**Representantes do Prefeito Eleito:**

Marcelo Lincoln Alves Silva (Coordenador da Equipe do Prefeito Eleito)

Evandro Bedin

Cesar Roberto Schevinski

Claudimara Aparecida Chaves Fernandes

Eloisa Machado Denardi

Tedy Wendell Puva

A comissão tem como principais atribuições:

1. Requisitar e consolidar as informações e documentos exigidos nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP;
2. Viabilizar reuniões técnicas, agendar cronogramas e assegurar o cumprimento de prazos;
3. Registrar, em atas, todas as reuniões, tratativas, informações requeridas e entregues, bem como os prazos de atendimento pactuados;
4. Garantir a rastreabilidade e segurança das informações fornecidas, respeitando a confidencialidade de dados sigilosos, nos termos da legislação aplicável.
5. Todos os membros exercerão suas atividades sem qualquer remuneração adicional, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.149/2024.

Cabe ressaltar que as análises constantes neste relatório foram desenvolvidas pela Comissão de Transmissão de Mandato com estrita observância ao caráter técnico, objetivo e imparcial que rege a atuação da administração pública. As informações reunidas visam contribuir para o aprimoramento da eficiência administrativa do novo governo municipal, assegurando condições adequadas para a continuidade das políticas públicas e para a tomada de decisões fundamentadas.

As constatações aqui registradas não se revestem de juízo de valor definitivo sobre eventuais irregularidades, cabendo às autoridades competentes, no uso de suas atribuições legais e à luz da legislação vigente, a devida interpretação jurídica e administrativa dos fatos relatados, inclusive quanto à adoção de providências que se entenderem necessárias.

### **III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO**

A execução dos trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato do Município de Sorriso ocorreu de forma estruturada, colaborativa e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelo Decreto Municipal nº 1.149/2024.

A estratégia adotada pela Comissão privilegiou a realização de reuniões temáticas setoriais, promovidas entre os representantes da atual gestão e os membros da equipe do prefeito eleito, com o objetivo de garantir a transferência clara, precisa e



tempestiva das informações administrativas, financeiras, patrimoniais, operacionais e jurídicas de cada área da administração pública municipal.

As reuniões ocorreram no âmbito do projeto intitulado "Secretaria em Números", concebido como ferramenta institucional de apoio à transição, com a finalidade de apresentar, de forma técnica, sistematizada e transparente, os dados e documentos relativos a cada secretaria municipal.

Durante essas reuniões, os secretários, gestores e técnicos da administração vigente expuseram à equipe de transição do prefeito eleito:

- Os principais indicadores de desempenho da pasta;
- Os dados contábeis, financeiros e orçamentários;
- A situação dos contratos e convênios em execução;
- O quadro de pessoal e os passivos administrativos;
- Os principais desafios e projetos em andamento;
- As obrigações legais em curso e os prazos de cumprimento.

As reuniões foram devidamente registradas por meio de atas, contendo a data, os participantes, os temas abordados e as informações prestadas, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.149/2024, conforme resumo abaixo demonstrado:

<b>Data</b>	<b>Secretaria Apresentada</b>	<b>Solicitações/Observações</b>
14/10/2024	Esporte e Lazer	Informações gerais da pasta.
	Cultura, Turismo e Juventude	Informações gerais da pasta.
	Cidades	Obras paralisadas (quais e valores), impacto financeiro das obras em execução, prazos de entrega. Situação da ETE e loteamentos com Águas de Sorriso.
16/10/2024	Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	Informações gerais da pasta.
	Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	Informações gerais da pasta.
	Fazenda	Último repasse do FETHAB previsto para 2024; fim da desoneração da folha em 2025; projeção de redução nos investimentos; atenção especial à LOA 2025.
21/10/2024 (manhã)	Saúde e Saneamento	Apresentação detalhada da estrutura, ações e serviços da pasta.

<b>Data</b>	<b>Secretaria Apresentada</b>	<b>Solicitações/Observações</b>
21/10/2024 (tarde)	Assistência Social	Informações gerais da pasta.
	Administração	Informações gerais da pasta.
	Obras e Serviços Públicos	Informações gerais da pasta.
	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	Informações gerais da pasta.
23/10/2024	Educação	Apresentação detalhada da estrutura, serviços e funcionamento da rede municipal de ensino.

#### **IV – AÇÃO DA EQUIPE DO PREFEITO ELEITO JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Em 24 de outubro de 2024, a equipe do prefeito eleito, Alei Fernandes, expediu o Ofício nº 001/2024, direcionado às unidades escolares da rede municipal de ensino de Sorriso/MT.

O documento solicitou que cada unidade indicasse dois servidores do quadro docente para participarem de uma reunião a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 14h30, no auditório do CEMFOR, sede da Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade da reunião foi a apresentação de sugestões de nomes, por parte dos servidores indicados, para ocupar o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação na futura gestão.

#### **V – APRESENTAÇÃO DOS FUTUROS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Em 12 de novembro de 2024, foi expedido o Ofício SMA nº 002/2024 pela equipe do prefeito eleito e encaminhado ao atual chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando autorização para que os futuros secretários designados pudessem participar do processo de transição de governo.

O documento incluiu a lista com os nomes dos indicados para assumir as secretarias na nova gestão, e propôs que esses futuros secretários realizassem visitas aos respectivos secretários em exercício, bem como às estruturas físicas das pastas correspondentes.

Abaixo, segue a relação dos indicados mencionados no ofício:

- **Governo:** Hilton Polesello
  - **Cultura, Turismo e Juventude:** Marisa dos Santos Netto
  - **Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** Clóvis
- Picolo Filho
- **Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:** Lucas de Oliveira
  - **Esporte e Lazer:** Odimar Bianchin
  - **Assistência Social:** Jucélia Gonçalves Ferro
  - **Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:** Nerci Adriano
- Denardi
- **Desenvolvimento Econômico:** Paulo César Lucion
  - **Fazenda:** Ted Wendell Puva
  - **Administração:** Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
  - **Obras e Serviços Públicos:** Milton Geller
  - **Cidade:** Jan Assad Lahham
  - **Transporte:** Leonir Paulo Capitânio
  - **Saúde e Saneamento:** Vânio Jordani
  - **Educação:** Adriana Esther Reichert Palú

As visitas solicitadas foram direcionadas ao conhecimento da estrutura funcional, técnica e física de cada secretaria, como parte do processo de transição.

## VI – DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Transmissão de Mandato procedeu à análise da documentação, dados e informações disponibilizados pelas secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme previsto nos artigos 5º, 6º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações foram apresentadas durante as reuniões temáticas do programa “Sorriso em Números”, realizadas entre os dias 14 e 23 de outubro de 2024, conforme quadro detalhado anteriormente neste relatório, além de outros dados complementares entregues diretamente à comissão.

A análise concentrou-se, de forma segmentada, nos seguintes aspectos:

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE RECEITA E DESPESAS

A receita orçamentária total prevista para o exercício de 2024, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, foi fixada em **R\$ 894.480.000,00**, tendo sido posteriormente atualizada para R\$ 895.237.497,44.

Conforme o Balanço Orçamentário Consolidado de dezembro de 2024, a **receita arrecadada foi de R\$ 851.216.690,89**, o que representa um grau de realização de aproximadamente 95,08% em relação à previsão atualizada.

Já as **despesas empenhadas no exercício totalizaram R\$ 823.774.044,04**, distribuídas entre:

**Despesas Correntes:** R\$ 737.074.386,44

**Despesas de Capital:** R\$ 86.699.657,60

A diferença entre receitas realizadas e despesas empenhadas resultou em um superávit orçamentário de R\$ 27.442.646,85, conforme demonstrado no próprio balanço.

Com relação aos restos a pagar, o Município registrou os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2024:

**Restos a Pagar Não Processados:** R\$ 7.724.234,66

**Restos a Pagar Processados:** R\$ 680,00

Por fim, a LOA 2025 foi aprovada com uma previsão de receita e despesa fixada em R\$ 960.985.000,00, conforme informado preliminarmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, representando um acréscimo de aproximadamente 7,5% em relação à previsão inicial de 2024.

A seguir, serão apresentadas as análises individualizadas por área temática, com base na execução orçamentária setorial e nos dados fornecidos à Comissão de Transmissão.

## **1.2 – RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2024, a receita orçamentária total arrecadada pelo Município de Sorriso/MT foi de R\$ 851.216.690,89. A despesa orçamentária total



empenhada no mesmo período foi de R\$ 823.774.044,04, resultando em diferença positiva entre receita e despesa no valor de R\$ 27.442.646,85.

Durante o exercício, foram utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R\$ 18.120.544,24, conforme registrado no Balanço Patrimonial de 2023. Esses recursos foram utilizados para abertura de créditos adicionais.

Os dados apresentados têm como base o Balanço Orçamentário Consolidado e os Anexos 10 e 11 da Lei nº 4.320/64, extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2024.

### **1.3 – EMPENHOS A PAGAR**

Conforme o Balanço Orçamentário Consolidado de 2024, o total de empenhos a pagar do Município de Sorriso/MT em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 7.724.914,66, sendo:

Empenhado a Pagar Processado: R\$ 680,00

Empenhado a Pagar Não Processado: R\$ 7.724.234,66

O montante total corresponde à soma dos valores processados e não processados registrados como restos a pagar no encerramento do exercício.

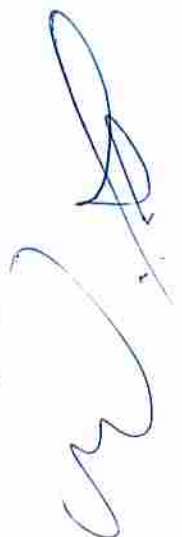
### **1.4 – RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO**

No exercício de 2024, o Município de Sorriso/MT registrou:

Total da Receita Extraorçamentária: R\$ 83.260.567,81

Total da Despesa Extraorçamentária: R\$ 81.848.516,77

A diferença entre receitas e despesas extraorçamentárias foi de R\$ 1.412.051,04, contemplando movimentações como consignações, retenções e pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, conforme registrado no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.



## 1.5 – TRANSFERÊNCIAS

No mesmo exercício, foram registradas:

Total das Transferências Recebidas: R\$ 362.819.326,17

Total das Transferências Concedidas: R\$ 362.819.326,17

Os valores têm como base o Balanço Orçamentário Consolidado – Exercício 2024 e correspondem ao total das transferências intergovernamentais e intragovernamentais processadas no período.

## 2 – DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 20, inciso III, alínea “b”, estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Já o art. 22 da mesma lei define como limite prudencial o percentual de 51,30%, valor que serve como alerta para adoção de medidas de contenção.

Adicionalmente, o art. 59, §1º, inciso II da LRF prevê que os Tribunais de Contas emitam alertas aos gestores quando o gasto com pessoal atingir 90% do limite máximo, o que corresponde a 48,60% da RCL, embora este valor não constitua limite legal, sendo adotado como parâmetro técnico de monitoramento preventivo.

No exercício de 2024, o Município de Sorriso apresentou os seguintes resultados na apuração dos limites de despesa com pessoal:

Indicador	Valor (R\$)	% sobre a RCL	Diferença para o Limite (R\$)
Receita Corrente Líquida – RCL	767.025.519,97	–	–
Despesa Total com Pessoal – DTP (sem ajustes)	314.688.601,98	41,03%	–
Despesa Total com Pessoal – DTP II (com itens possíveis de dedução)	360.847.157,64	47,05%	–
Limite de Alerta (90% de 54%)	372.774.402,71	48,60%	R\$ 11.927.245,07 abaixo do alerta



<b>Indicador</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% sobre a RCL</b>	<b>Diferença para o Limite (R\$)</b>
Limite Prudencial (95% de 54%)	393.484.091,74	51,30%	R\$ 32.636.934,10 abaixo do prudencial
Limite Máximo Legal (art. 20, III, "b")	414.193.780,78	54,00%	R\$ 53.346.623,14 abaixo do limite
<b>Situação Apurada (dez/2024)</b>	–	<b>47,05%</b>	<b>Abaixo de todos os limites</b>

No exercício de 2024, o Município de Sorriso respeitou integralmente os limites legais estabelecidos pela LRF quanto à despesa com pessoal. O percentual de 47,05% da RCL representa uma posição segura, abaixo do limite de alerta (48,60%), do limite prudencial (51,30%) e do limite legal máximo (54%).

Esse cenário evidencia um equilíbrio fiscal na gestão da folha de pagamento, permitindo que o Município preserve sua capacidade de investimento, sem comprometer a responsabilidade fiscal ou incorrer nas sanções previstas pelos arts. 22 e 23 da LRF.

Embora os indicadores apurados demonstrem conformidade com os limites legais no exercício de 2024, é recomendável que a Administração Municipal de Sorriso mantenha monitoramento contínuo e preventivo da despesa com pessoal, tendo em vista sua natureza estrutural, impacto recorrente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e potencial de crescimento automático ao longo dos exercícios subsequentes.

### **3 – APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal, os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### **Quadro – Aplicação em MDE (2024)**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% Aplicado</b>
Valor mínimo exigido (25%)	R\$ 143.712.680,21	–
Valor efetivamente aplicado	R\$ 155.402.735,75	27,03%

**Fonte: Relatório Dem. das Receitas e Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino -  
anexo 8 - dez/2024.**

Na apuração do limite mínimo constitucional considerando 25% do mínimo de receitas de impostos e transferências de impostos na Aplicação em MDE sobre a receita de impostos ficou com percentual de aplicação em 27,03%, foram liquidadas na Função Educação até dezembro de 2024 a importância de R\$ 155.402.735,75.

O Município de Sorriso cumpriu a exigência constitucional, aplicando R\$ 155.402.735,75, equivalente a 27,03%, superando o mínimo exigido de 25%.

**4 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

O artigo 198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012, exige que os Municípios apliquem no mínimo 15% da receita resultante de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde (ASPS). Apuração do cumprimento do limite constitucional:

**Quadro – Aplicação em Saúde (2024)**

Descrição	Valor (R\$)	% Mínimo	% Aplicado
Despesa total em ASPS	R\$ 141.896.949,76	15%	24,99%

Cumprindo as determinações constitucionais e legais, o Município aplicou R\$ 141.896.949,76 em ações e serviços públicos de saúde até o 3º quadrimestre de 2024, o que corresponde a 24,99% da receita vinculada, superando o percentual mínimo exigido de 15%, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141/2012.

Conforme verificado, houve o envio do Siops referente ao exercício de 2023 até o sexto bimestre.

Os recursos oriundos de convênios foram aplicados dentro de sua finalidade, sendo recebido recursos do Fundo a Fundo do Governo Federal (amostragem).

**V – LICITAÇÕES**

Foram analisados os processos licitatórios em andamento e não concluídos até a data de 30 de dezembro de 2024, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, bem como assegurar a transparência e a eficiência na gestão das contratações do Município de Sorriso/MT.

A relação detalhada dos processos licitatórios identificados encontra-se organizada e anexada ao presente relatório, compondo o conjunto documental entregue à Comissão de Transição e à nova gestão municipal.

## **VI - AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DA ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão de Transição recebeu da Procuradoria-Geral do Município de Sorriso/MT o levantamento das ações judiciais em andamento e em desfavor da Administração Municipal até a data de 30 de dezembro de 2024.

A relação completa dessas ações, contendo número de processo, objeto e situação processual, encontra-se anexa ao presente relatório, compondo o acervo documental entregue à nova gestão.

## **VII – RECOMENDAÇÕES À NOVA GESTÃO**

Considerando as informações apuradas no presente Relatório de Transição e as demonstrações contábeis e fiscais referentes ao exercício de 2024, recomenda-se à nova gestão do Município de Sorriso/MT:

### **1. Gestão Fiscal e Orçamentária**

a) Manter o acompanhamento mensal da execução orçamentária e da Receita Corrente Líquida, com atenção especial ao comportamento das receitas próprias e transferências constitucionais.

b) Realizar planejamento de execução da despesa alinhado à efetiva arrecadação, evitando déficits orçamentários e garantindo equilíbrio fiscal.

### **2. Controle de Despesas com Pessoal**

a) Monitorar periodicamente o percentual de comprometimento da RCL com despesas de pessoal, visando manter-se dentro dos limites prudenciais estabelecidos pela LRF.

b) Avaliar a necessidade de contratações temporárias e novas admissões à luz da capacidade financeira e da previsão de receitas.

### **3. Aplicações Constitucionais em Educação e Saúde**

a) Assegurar que a aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde continue a ser cumprida ao longo do exercício, observando não apenas o percentual mínimo, mas também a qualidade e efetividade do gasto.

b) No FUNDEB, manter atenção à destinação mínima de 70% para remuneração dos profissionais da educação básica, garantindo conformidade com a Emenda Constitucional nº 108/2020.

### **4. Gestão de Restos a Pagar**

a) Priorizar o pagamento de restos a pagar processados, observando a disponibilidade financeira por fonte de recursos.

b) Evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida liquidação, de modo a não comprometer o fluxo financeiro e a execução orçamentária do exercício seguinte.

### **5. Gestão de Disponibilidade Financeira**

a) Realizar conciliações bancárias periódicas e assegurar que recursos vinculados sejam aplicados exclusivamente nas finalidades previstas em lei.

b) Utilizar eventuais superávits financeiros para investimentos prioritários e sustentáveis, evitando aumento de despesas permanentes sem a devida previsão de receitas.

### **6. Transparência e Controle Interno**



a) Ampliar a transparência ativa na divulgação de dados orçamentários, financeiros e de execução de programas, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

b) Fortalecer as rotinas de controle interno, auditoria e monitoramento de contratos e convênios, prevenindo riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os trabalhos da Comissão de Transição, este relatório apresenta o diagnóstico administrativo, financeiro, contábil, operacional e jurídico do Município de Sorriso/MT referente ao exercício de 2024, com base em informações oficiais fornecidas pelos órgãos e secretarias municipais.

O objetivo principal é disponibilizar à nova gestão um panorama claro e detalhado da situação encontrada, de modo a subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações para o próximo mandato, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Todas as dúvidas e análises técnicas foram discutidas de forma direta com os representantes das secretarias municipais nas reuniões temáticas do programa “Sorriso em Números”, nas quais cada pasta apresentou dados, relatórios e informações detalhadas, possibilitando à Comissão de Transição compreender o cenário de cada área e consolidar as informações neste relatório.

Toda a documentação que embasou as análises aqui apresentadas — incluindo demonstrativos contábeis e fiscais, legislação municipal, processos licitatórios, contratos, convênios, informações sobre ações judiciais, além de registros administrativos diversos — encontra-se organizada e anexada ao presente relatório, compondo o acervo documental entregue à nova administração.

A presente entrega contempla, além deste relatório analítico, todos os documentos comprobatórios, planilhas, relatórios técnicos e anexos originais encaminhados à Comissão de Transição. A relação completa de convênios e parcerias vigentes também acompanha este relatório, devidamente organizada nos anexos, permitindo à nova gestão o rápido acesso às informações e a continuidade das obrigações assumidas.



A Comissão de Transição ressalta que o presente relatório é resultado de trabalho técnico, realizado em estrita observância às normativas aplicáveis, e deverá servir como instrumento de apoio à gestão entrante, contribuindo para a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal e a transparência na condução dos atos públicos.

Sorriso, 17 de fevereiro de 2025

**LAERCIO COSTA GARCIA**  
Coordenador da Comissão de Transição  
Decreto Municipal nº 1.149, de 11 de outubro de 2024

**MARCELO LINCOLN ALVES SILVA**  
Coordenador da Equipe do Prefeito Eleito  
Decreto Municipal nº 1.149, de 11 de outubro de 2024